



PREFEITURA MUNICIPAL DE GURINHATÃ

Av. Jonas Vilela Franco, 490 - Tel: (034) 3264-1114 - 3264-1015 - 3264-1010

CEP 38310-000 - GURINHATÃ - MINAS GERAIS

E-mail: gabinete@gurinhata.mg.gov.br

DECRETO N° 11, DE 07 DE JANEIRO DE 2026.

"Altera o § 4º do Art. 2º do Decreto Municipal nº 072, de 20 de maio de 2024, para adequação ao padrão nacional da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica (NFS-e) e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE GURINHATÃ, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO a obrigatoriedade da implementação do padrão nacional da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica (NFS-e) a partir de janeiro de 2026, conforme diretrizes da Receita Federal do Brasil;

CONSIDERANDO a necessidade de simplificação da ordem tributária e a inclusão dos profissionais autônomos no sistema de emissão eletrônica para fins de justiça fiscal e transparência;

DECRETA:

Art. 1º. O § 4º do Art. 2º do Decreto Municipal nº 072, de 20 de maio de 2024, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º. [...]

§ 4º. A emissão da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica (NFS-e) é **obrigatória para os profissionais autônomos (pessoas físicas)**, devendo ser observado o padrão nacional estabelecido pela Receita Federal do Brasil, em substituição definitiva à Nota Fiscal Avulsa."

Art. 2º. Permanecem inalteradas as demais disposições do Decreto nº 072/2024 que não conflitem com o presente ato ou com as normas nacionais supervenientes.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Gurinhatã, Estado de Minas Gerais, em ____ de janeiro de 2026.

DOUGLAS HENRIQUE VALENTE
Prefeito Municipal